



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**LEI Nº 3.207 DE 30 DE JULHO DE 2.001.**

**(De autoria do edis Auro Aparecido Octaviani e Dr. Nelson Assad Ayub)**

**“QUE PERMITE DESDOBRO EM CHÁCARAS DO JARDIM SANTA CÂNDIDA NO MUNICÍPIO DE AGUDOS”.**

**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica permitido o desdobro de lote de terreno urbano no Jardim Santa Cândida, com área mínima de 500 m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) desde que respeitado testada mínima de 10 (dez metros).

**ARTIGO 2º** - – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 30 de julho de 2.001.

  
**JOSE CARLOS OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal